



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

26/10/88

1428/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LV-390/cm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 0121/88

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sal. da Sessão

Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:

Veto parcial do Executivo ao Projeto de Lei nº 0121-88, de autoria do Edil Solimar Bueno Patrício, que concede isenção de pagamento de passagem às pessoas com idade superior a 65 anos, nos ônibus que operam no município de Cachoeiro de Itapemirim.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o Projeto supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1989

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário:

2º Secretário:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE Nº LEI Nº 121/88

INICIATIVA: Executivo Municipal


RELATOR: Vereador Nicolau Depes

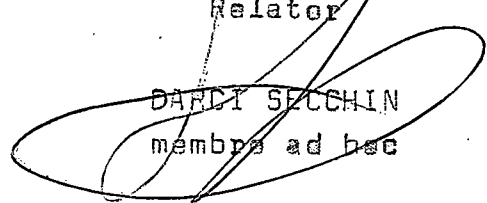
Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador Nicolau Depes
Justiça e Redação
para relatar
Sala das Comissões, 04/11/1988
Presidente da Comissão

P A R E C E R

Somos pela manutenção do VETO aposto pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 1988.


JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

NICOLAU DEPES
Relator

DARDI SECCHIN
membro ad hoc

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sal da Sessão 07/11/88
Rubrica do Presidente

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 1988

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 0121/88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/10/88	NUMERO 1428/88
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LV-390/04

Ilustre Senhor Presidente :

Cumpre-me comunicar a V. Ex^a. que vetei o artigo 2º do Projeto de Lei nº 0121/88, de autoria do Vereador Solimar Bueno Patrício, em face das razões que exponho abaixo :

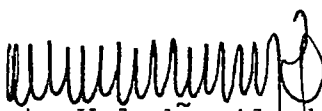
Razões do Veto :

Não há necessidade, e, por criar tarefa para o Executivo é inconstitucional o disposto no artigo 2º do Projeto de Lei nº 0121/88 .

Ademais, o artigo 4º do mesmo Projeto de Lei transfere ao Executivo a tarefa de regulamentação da Lei .

Reafirmo, neste ensejo, minhas cordiais saudações e profundo apreço .

Atenciosamente


Roberto Valadão Almekdice
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Solimar Bueno Patrício
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro
Nesta

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 07/11 19/88

Rubrica do Presidente